

**BLL COMPRAS**

Esclarecimentos - Processo SPE 052/2024 - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSÃO

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/11/2024 09:40	Prezados, com base Lei Nº 14.063/2020 que dispõe sobre o “uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos (...)”, entendemos que documentos assinados digitalmente suprem eventuais reconhecimentos de firma e autenticação em cartório, sobretudo na apresentação de documentos na via física como propostas, declarações, procurações etc., vez que é possível aferir a autenticidade e confiabilidade do assinante e dessa forma dispensando também o envio de documentos em via física. Nosso entendimento está correto?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
14/11/2024 09:52	O entendimento está correto.		Não há arquivo anexado.

ANDERSON FRANÇA DOS SANTOS

SALVADOR-BA - 14/11/2024

Gerado em: 14/11/2024 09:52:55